



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98
AV. ARAGUAIA, SN, CENTRO - CEP: 68.575-000 - PIÇARRA – PARÁ
Fone: (94)-3422-1038

Lei Municipal nº. 085/2005

"Autoriza a doação pela Prefeitura Municipal de Piçarra de bem imóvel e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piçarra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Município de Piçarra autorizado a realizar a doação de um imóvel localizado na Av. Beira Rio, S/N, Vila de Itaipavas, medindo: 43 (quarenta e três) metros de frente, 38 (trinta e oito) metros de fundo, 22 (vinte e dois) metros pelo lado direito e 46 (quarenta e seis) metros pelo lado esquerdo para a Colônia de Pescadores Z-55..

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal determinará no contrato de doação as obrigações das partes;;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

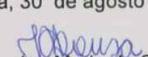
Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 30 de agosto de 2005.


JAIRO LUIZ LUNARDI
Prefeito Municipal de Piçarra

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 85/2005, de 26 de agosto de 2005, a qual Autoriza a doação pela Prefeitura Municipal de Piçarra de bem imóvel e da outras providências, no Quadro de Publicação desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 30 de agosto de 2005.


Janaina Maria de Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria 067/2005